



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PODER EXECUTIVO

**SEXTA – FEIRA , 01 DE OUTUBRO / MARANHÃOZINHO/ ANO I/ EDIÇÃO Nº 40/2021**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA DE MARANHÃOZINHO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente, ADJUDICO a TOMADA DE PREÇO nº 011/2021, referente a **contratação de empresa para a execução de construção e adequação de estradas vicinais - mapa/caixa/nº 902.702/2020.**, conforme anexos do processo administrativo autuado pela CPL no dia 28 de junho de 2021, e obedecendo ao dispositivo da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 artigo 24 inciso II e suas alterações na Lei nº 8.883 de 08/06/94. E no uso das atribuições que me são conferidas, venho adjudicar o objeto acima especificado a empresa: **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, que apresentou a proposta, sendo o valor de **R\$ 2.285.263,73 (Dois Milhões e Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e três Centavos)**.

Maranhãozinho - MA, 30 de setembro de 2021.

Sra. Maria Deusa Lima Almeida  
C.P.F Nº 855.025.613-72 Identidade nº 2006015158489 SSP/CE  
Prefeita Municipal

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇO nº 011/2021 de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 21 de setembro de 2021 às 10:30 horas a **Contratação de empresa para a execução de construção e adequação de estradas vicinais - MAPA/CAIXA/Nº 902.702/2020**, conforme anexos do Edital, **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, que apresentou a proposta, sendo o valor de **R\$ 2.285.263,73 (Dois Milhões e Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e três Centavos)**.

Maranhãozinho - MA, 01 de outubro de 2021.

Sra. Maria Deusa Lima Almeida  
C.P.F Nº 855.025.613-72 Identidade nº 2006015158489 SSP/CE  
Prefeita Municipal

---

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO. CONTRATO Nº 001.001/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Pelo Presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO DO MARANHÃO - MA** (notificante), com sede à Rua Boa Vista S/N - Centro – Maranhãozinho – MA - CNPJ: 01.612.327/0001-87, através da Maria Eliseth Satil Viana - Ordenador de Despesa – Secretária Municipal de Saúde, nomeado Ordenador de Despesas pela Portaria 028/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** (Notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.175.423/0001-00, Inscrição Estadual nº 12.410.928-4, com sede à Avenida Nações Unidas, Nº 160, Nossa Senhora das Graças, Teresina/PI, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 001/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo: 001/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 001.001.2020 em função da Aquisição de medicamentos suprir a demanda do Município de Maranhãozinho - MA, por parte da contratada.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Art. nº 78 e no Inciso II do Artº 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -. Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, foi embaçada no desacordo com a CONTRATANTE em relação ao reajuste de preços dos itens ganho na referida licitação e que alega a perda e prejuízos no firmado contrato pelos os constantes aumentos de preços nos insumos e assim surgiu impossibilidade da continuidade do fornecimento com excelência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Verificada a conveniência para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

**Maranhãozinho, 01 de outubro de 2021.**

Secretário Municipal de Saúde  
Sra. Maria Eliseth Satil Viana  
CPF nº 003.360.233-67 R.G nº 020153942002-0  
Portaria 028/2021  
Contratante

### **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ. 24.175.423/0001-00  
Sr. Raimundo José da Silva  
CPF Nº 011.811.863-31  
**Contratada**

---